



**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2.431 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta o lançamento, validade da licença, os prazos para recolhimento da taxa de licença para localização e funcionamento referente ao exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ananindeua, Estado do Pará, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe conferem o inciso VIII do art. 70, da Lei nº 940, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do município de Ananindeua e,

Considerando, a necessidade de regulamentar a validade da Licença para Localização e Funcionamento, e sua data de lançamento, nos termos do art. 106, da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto, a partir da sua publicação, disciplinará as regras de validade da Licença para Localização e Funcionamento para o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento-TLLF, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º. Fica fixada a data de 8 de janeiro de 2025 para o lançamento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento do exercício de 2025.

Art. 3º. Os contribuintes deverão efetuar o pagamento da TLLF em cota única ou em até 8 (oito) parcelas, relativa ao exercício vigente.

§1º. O prazo de vencimento da cota única ou da primeira parcela da TLLF é 10 de maio de 2025, sob pena de incorrer em juros e multas nos termos da lei.

§2º. A liberação da licença fica condicionada à compensação do pagamento em cota única ou da primeira parcela.

Art. 4º. O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da TLLF mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), disponibilizada a partir de 08 de janeiro de 2025 na plataforma eletrônica da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Art. 5º. Fica fixada a data de 31 de dezembro de 2025 para validade dos alvarás de licenças para localização e funcionamento emitidos para o exercício de 2025.

Art. 6º. Fica prorrogado o prazo de validade da Licença para Localização e Funcionamento do exercício de 2024 para o dia 17 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua